

- Maior custo operacional indireto para a Administração;
- Menor flexibilidade e liberdade de escolha para os beneficiários;
- Risco de desperdícios, inconformidades e dificuldades de fiscalização da efetiva adequação do benefício.

Solução 03 - Pagamento direto do benefício ao servidor

Vantagens:

- Eliminação da necessidade de rede credenciada e operadora intermediária;
- Integração com rotinas financeiras internas.

Desvantagens:

- Necessidade de ajustes normativos e operacionais internos;
- Maior complexidade de controle finalístico do benefício;
- Redução de instrumentos específicos de acompanhamento da destinação do crédito, conforme o desenho institucional do benefício.

Solução 04 - Credenciamento direto de estabelecimentos pela Administração

Vantagens:

- Maior controle direto sobre os estabelecimentos credenciados;
- Possibilidade de negociação direta de condições comerciais.

Desvantagens:

- Elevada complexidade administrativa e operacional;
- Necessidade de estrutura técnica própria para gestão, auditoria, conciliação e pagamentos;
- Aumento de riscos operacionais e financeiros para a Administração.

6.4 - Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 01 - contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de ticket alimentação por meio eletrônico é a que melhor atende às necessidades institucionais do SAAE de Quixeramobim, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A escolha fundamenta-se, especialmente, nos seguintes fatores:

- trata-se de modelo consolidado e amplamente praticado no mercado, com soluções maduras, concorrência efetiva e parâmetros técnicos bem definidos;
- é a solução historicamente adotada pelo SAAE, cuja experiência prática demonstra viabilidade, continuidade e adequação ao objeto;
- proporciona maior eficiência administrativa, ao transferir à contratada a gestão operacional e tecnológica do benefício;
- assegura segurança, rastreabilidade e transparência na utilização dos recursos públicos;
- permite competitividade efetiva, concentrando a disputa na taxa de administração/gerenciamento, observados os limites legais aplicáveis e a vedação de deságio sobre os créditos do benefício, conforme a legislação vigente;
- apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada às demais alternativas, que implicariam aumento de complexidade, custos indiretos ou riscos operacionais.

Dessa forma, a solução selecionada demonstra-se a mais vantajosa para a Administração, alinhando-se às práticas de mercado, à experiência institucional acumulada e ao interesse público.

6.5 - Conclusão do levantamento de mercado

Com base no levantamento realizado, nas práticas observadas no mercado, na análise das alternativas

disponíveis e na experiência prévia do próprio órgão, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento, administração e gerenciamento do benefício alimentação, por meio eletrônico, constitui a solução tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente para atendimento da demanda.

A adoção desse modelo assegura previsibilidade, continuidade, controle e competitividade, atendendo aos requisitos legais e aos princípios da Administração Pública, razão pela qual se mostra plenamente justificada no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

A análise das contratações públicas similares e dos estudos técnicos comparáveis evidencia que, embora existam diferentes modelos de operacionalização do benefício alimentação, a contratação de empresa especializada com gestão eletrônica centralizada configura-se como a solução predominante e mais adequada à realidade da Administração Pública, especialmente quando considerados critérios de previsibilidade orçamentária, simplicidade operacional, controle da execução e segurança jurídica.

Registra-se, ainda, que a solução adotada é compatível com os modelos atualmente praticados em contratações públicas similares e com a experiência acumulada pelo próprio SAAE de Quixeramobim, não se tratando de inovação isolada, mas de prática consolidada e reiteradamente utilizada com êxito no âmbito da Administração Pública.

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI)

7.1 - Metodologia de definição do valor estimado

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 1.731.312,00 (um milhão, setecentos e trinta e um mil e trezentos e doze reais)**, correspondente à concessão do benefício de ticket alimentação pelo período de 12 (doze) meses, considerando o quantitativo estimado de 1.200 (mil e duzentas) unidades anuais de benefício.

O valor unitário mensal do benefício por servidor é de R\$ 1.442,76 (um mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 3.389/2026, de 23 de abril de 2026, que fixa o valor do auxílio alimentação concedido aos servidores efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, permanecendo sujeito a eventual alteração por legislação municipal superveniente.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação resulta da multiplicação direta do quantitativo anual estimado de benefícios (1.200 unidades) pelo valor unitário legalmente fixado do benefício (R\$ 1.442,76), conforme demonstrado abaixo:

$$1.200 \text{ unidades} \times \text{R\$ } 1.442,76 = \text{R\$ } 1.731.312,00$$

7.2 - Fontes utilizadas na pesquisa de preços

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada a partir de fontes compatíveis com a natureza do objeto, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e os normativos internos aplicáveis.

Para a formação do valor de referência, foram consideradas exclusivamente o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, por meio da análise de contratações públicas similares realizadas por outros entes da Administração Pública, com o objetivo de identificar modelos de contratação, escopo dos serviços e práticas adotadas quanto à remuneração das empresas fornecedoras do benefício;

7.3 - Considerações sobre a taxa de administração/gerenciamento

Da análise das contratações públicas similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como das propostas válidas obtidas junto aos fornecedores consultados na pesquisa direta, constatou-se que, em todos os casos considerados para fins de apuração do valor de referência, a taxa de administração/gerenciamento praticada correspondeu a 0% (zero por cento).

Não foi identificada a cobrança de percentual positivo incidente sobre os créditos disponibilizados aos beneficiários, sendo essa prática compatível com o modelo de negócio atualmente adotado no mercado fornecedor, no qual a taxa de administração constitui a principal variável competitiva entre os licitantes.

Destaca-se que a adoção de taxa de administração/gerenciamento igual a 0% (zero por cento) não compromete a exequibilidade da contratação, uma vez que tal prática encontra respaldo em contratações públicas recentes, em pesquisas de mercado válidas e na estrutura econômica do setor, conforme demonstrado na documentação que instrui o processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

SAAE DE QUIXERAMOBIM
FL. 309
RUBRICA

Ressalta-se que a apuração da taxa de administração/gerenciamento em 0% (zero por cento) teve finalidade exclusivamente estimativa, não constituindo fixação de limite mínimo ou máximo, devendo as propostas observar as disposições legais aplicáveis, especialmente a vedação de apresentação de taxa de administração negativa, em conformidade com a legislação vigente.

Em razão disso, o valor estimado da contratação não contempla acréscimos decorrentes de taxa de administração positiva, limitando-se exclusivamente ao montante necessário para a concessão do benefício alimentação nos valores legalmente fixados, o que reforça a aderência da estimativa às práticas efetivamente adotadas no mercado.

7.3.1 - Considerando o entendimento consolidado quanto à natureza do benefício alimentação, não será admitida, na futura contratação, a apresentação de propostas com taxa de administração negativa ou qualquer forma de deságio sobre os créditos a serem disponibilizados aos beneficiários, devendo a modelagem observar integralmente a legislação aplicável e a preservação da natureza pré-paga do benefício.

7.4 - Adequação do valor estimado aos princípios da Administração Pública

O valor estimado definido revela-se compatível com a realidade de mercado, adequado ao planejamento orçamentário da Autarquia e suficiente para assegurar a execução regular do contrato, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalta-se que:

- o valor do benefício é previamente fixado em lei municipal, não estando sujeito à livre formação de preços pelos licitantes;
- a estimativa de quantitativos baseia-se em consumo histórico real, acrescido de margem de segurança administrativa;
- a inexistência de taxa de administração positiva foi comprovada por pesquisa de mercado, não representando risco à sustentabilidade da contratação.

Dessa forma, o valor de referência estabelecido constitui base técnica idônea e confiável para o julgamento da futura contratação, preservando o interesse público e a adequada aplicação dos recursos.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. TOTAL ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR UNIT. POR BENEFÍCIO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÉDIA	VALOR UNIT. POR BENEFÍCIO + TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES
------	-----------	---------	----------------------	-----------------------------------	---------------------------	-----------------------------	---	------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



1	30593 - FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE/TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS E/OU SOLUÇÕES DIGITAIS EQUIVALENTES, DOTADOS DE MECANISMOS ADEQUADOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS PRÁTICAS ATUALMENTE ADOTADAS NO MERCADO, COM CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM PERIODICIDADE MENSAL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS	UNIDADE	100	1200	R\$ 1.442,76	0%	R\$ 1.442,76	R\$ 1.731.312,00
---	---	---------	-----	------	--------------	----	--------------	------------------

Considerando que a taxa de administração/gerenciamento apurada na pesquisa de mercado corresponde a 0% (zero por cento), o valor estimado da contratação reflete exclusivamente o montante dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários."

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Descrição geral da solução adotada

A solução indicada para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de ticket alimentação, por meio de sistema eletrônico de pagamento, utilizando cartões eletrônicos físicos, virtuais ou soluções digitais equivalentes, dotados de mecanismos adequados de segurança e autenticação, destinados exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios e refeições pelos servidores beneficiários.

A operacionalização da solução deverá observar a natureza pré-paga do benefício, com disponibilização dos créditos aos beneficiários condicionada ao prévio repasse financeiro dos respectivos valores pela Administração à contratada.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e tecnológica compatível com o objeto, atuando de forma integrada na emissão, gestão, controle, operacionalização e suporte do benefício alimentação, assegurando a regularidade do serviço, a confiabilidade das transações e a adequada experiência de uso pelos beneficiários e pela Administração.

A solução contempla, de forma unificada, todas as etapas necessárias à execução do benefício, incluindo, entre outras:

- a operacionalização do sistema eletrônico de créditos;
- a disponibilização dos instrumentos eletrônicos de pagamento aos beneficiários;
- a gestão e manutenção da base de dados cadastrais;

- o credenciamento e manutenção da rede de estabelecimentos comerciais;
- o suporte técnico e operacional aos usuários e à Administração; e
- a liquidação financeira das transações realizadas junto à rede credenciada.

8.2 - Forma de execução e controle da prestação dos serviços

A execução contratual observará rigorosamente os critérios técnicos, operacionais e administrativos a serem detalhados no Termo de Referência, incluindo prazos de implantação, rotinas de solicitação e liberação de créditos, requisitos mínimos de segurança, padrões de atendimento e formas de acompanhamento da execução.

A execução compreenderá, ainda, as rotinas mensais de solicitação, repasse financeiro e disponibilização dos créditos aos beneficiários, observando-se o fluxo operacional definido pela Administração e a natureza pré-paga do benefício.

A contratada deverá atender integralmente às condições pactuadas, mantendo padrões adequados de qualidade, desempenho, continuidade e regularidade, compatíveis com a natureza continuada do serviço e com a relevância institucional do benefício concedido aos servidores.

A Administração, por meio de servidor(a) formalmente designado(a), realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, promovendo a conferência das obrigações assumidas, a verificação da correta disponibilização dos créditos, a análise de relatórios gerenciais e o registro das ocorrências relevantes.

8.3 - Medição, atesto e pagamento

A cada ciclo de execução, os serviços prestados serão submetidos à verificação de conformidade, mediante análise dos registros operacionais, relatórios gerenciais e demais documentos comprobatórios exigidos contratualmente.

Após a confirmação da regular execução das obrigações contratuais acessórias, será lavrado o atesto de conformidade, condição indispensável para a etapa de liquidação da despesa relativa à taxa de administração, quando aplicável, e para a verificação da regularidade da execução contratual.

Na hipótese de identificação de falhas, inconsistências ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Ressalta-se que, no caso específico do benefício alimentação, a disponibilização dos créditos observará a natureza pré-paga do modelo adotado, sendo o repasse financeiro realizado previamente pela Administração à contratada, conforme fluxo operacional a ser definido no Termo de Referência.

8.4 - Adequação da solução às necessidades da Administração

A solução descrita apresenta-se adequada, suficiente e proporcional para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, por permitir:

- a continuidade do benefício alimentação legalmente assegurado aos servidores;
- a padronização e modernização da gestão do benefício;
- maior controle administrativo e transparência na utilização dos recursos;
- segurança nas transações eletrônicas;
- redução de riscos operacionais e administrativos; e
- alinhamento às práticas atualmente consolidadas no mercado fornecedor.

Dessa forma, a contratação proposta assegura o atendimento pleno da demanda institucional, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, constituindo solução tecnicamente viável, operacionalmente adequada e juridicamente segura.

8.5 - Da justificativa para caracterização do objeto como comum

8.5.1 - O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, uma vez que os serviços a serem prestados apresentam padrões de desempenho, qualidade e funcionalidade objetivamente definidos, passíveis de especificação clara e precisa por meio de requisitos técnicos usuais e amplamente consolidados no mercado.

Trata-se de serviço amplamente ofertado por diversas empresas especializadas, com modelos operacionais padronizados, soluções tecnológicas consolidadas e execução rotineira, não demandando desenvolvimento técnico específico, inovação singular, customização exclusiva ou elaboração de projeto executivo individualizado para atendimento das necessidades da Administração.

A possibilidade de definição prévia e objetiva dos requisitos, aliada à mensuração dos resultados da prestação por critérios verificáveis, tais como disponibilidade do sistema, correta disponibilização dos créditos, funcionamento da rede credenciada e atendimento aos usuários, justifica plenamente a classificação do objeto como comum.

Essa caracterização viabiliza a adoção de modelo de contratação que privilegie a seleção da proposta mais vantajosa, com ampla competitividade entre os licitantes, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, em conformidade com as práticas usuais da Administração Pública para contratações de mesma natureza.

8.6 - Da vigência da contratação

8.6.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (DOZE) MESES**, contados da data de publicação do instrumento de contrato, admitidas prorrogações sucessivas, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7 - Do caráter continuado da contratação

8.7.1 - A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar possui natureza continuada, uma vez que se destina ao atendimento de necessidade permanente e recorrente da Administração, relacionada à concessão de benefício alimentação aos servidores efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, benefício este previsto em legislação municipal específica e indispensável à manutenção das atividades institucionais.

A execução do objeto se renova periodicamente ao longo do tempo, mediante disponibilização mensal dos créditos de alimentação aos beneficiários, não se exaurindo em uma única entrega ou evento isolado, mas exigindo prestação contínua, regular e ininterrupta para que se preserve a finalidade do benefício e se evite prejuízo aos servidores e à Administração.

A descontinuidade da prestação comprometeria diretamente o cumprimento da política institucional de valorização funcional, a regularidade administrativa e o ambiente organizacional do órgão, razão pela qual a contratação demanda estabilidade operacional, previsibilidade e continuidade, características típicas dos serviços continuados.

Dessa forma, a contratação enquadra-se como serviço de natureza continuada, admitindo prorrogações sucessivas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições pactuadas, assegurando a continuidade do atendimento à necessidade pública permanente que fundamenta a presente demanda.

8.8 - Das condições complementares de execução

8.8.1 - As condições específicas de execução, forma de comprovação da entrega, critérios de medição e pagamento, exigências de manutenção, suporte técnico ou assistência (quando aplicáveis), bem como obrigações acessórias da contratada e da contratante, serão pormenorizadas no Termo de Referência, garantindo clareza e segurança jurídica na execução contratual.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - A presente contratação será realizada por meio de um único processo e um único Termo de Referência, com julgamento e adjudicação por item, considerando que o objeto consiste no fornecimento, administração e gerenciamento integrado do benefício de ticket alimentação, o qual constitui solução única, indivisível e funcionalmente integrada.

O objeto não comporta parcelamento técnico ou econômico sem prejuízo à sua execução, uma vez que as atividades de emissão, gerenciamento, controle, credenciamento da rede, disponibilização de créditos, suporte aos beneficiários e liquidação das transações são interdependentes e devem ser executadas de forma centralizada, padronizada e coordenada, sob responsabilidade de um único fornecedor.

O eventual fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, dificultaria o controle da execução, aumentaria riscos operacionais, elevaria custos indiretos e poderia gerar conflitos de responsabilidade entre diferentes prestadores, o que não atende ao interesse público nem à finalidade do benefício concedido.

A adoção do item único também não restringe a competitividade, uma vez que o mercado fornecedor dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado e nas contratações similares analisadas durante a fase preparatória.

Dessa forma, a escolha pelo parcelamento por item único revela-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e gerencial, assegurando maior eficiência, simplicidade, padronização da execução, clareza contratual e efetivo controle da prestação dos serviços, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade do benefício alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, evitando interrupções no fornecimento e garantindo o cumprimento da política institucional de valorização funcional prevista em legislação municipal.

Busca-se, ainda, promover maior eficiência administrativa na gestão do benefício, mediante a contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de sistema eletrônico de créditos, reduzindo esforços operacionais internos e permitindo que a Autarquia concentre seus recursos e sua capacidade administrativa nas atividades finalísticas.

A contratação também tem por objetivo proporcionar maior segurança e confiabilidade nas transações realizadas, por meio da utilização de cartões eletrônicos dotados de chip e senha, com mecanismos de controle capazes de minimizar riscos de fraudes, desvios ou usos indevidos dos créditos disponibilizados aos servidores.

Pretende-se, igualmente, ampliar a facilidade de uso do benefício e a liberdade de escolha dos beneficiários, assegurando acesso a uma rede ampla e diversificada de estabelecimentos do ramo alimentício, tais como supermercados, mercados, padarias, restaurantes e similares, compatível com a realidade local e regional.

Outro resultado pretendido consiste em assegurar maior transparência e controle na utilização dos recursos públicos, por meio da disponibilização de informações, relatórios gerenciais e ferramentas que permitam o acompanhamento da execução contratual e a adequada fiscalização do benefício concedido.

Busca-se, ainda, estruturar a contratação de forma aderente às práticas atuais de mercado e ao ambiente regulatório vigente, preservando a competitividade do certame, a viabilidade econômica da contratação e a conformidade com as normas aplicáveis ao setor.

Por fim, espera-se que a contratação contribua para a elevação do nível de satisfação e bem-estar dos servidores, refletindo positivamente no ambiente de trabalho, na motivação funcional e no desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Além dos trâmites ordinários inerentes à fase preparatória da contratação, a Administração deverá adotar, previamente à formalização do ajuste, as seguintes providências específicas, compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto:

I - designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com definição clara de suas atribuições e responsabilidades, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, à verificação da regularidade do fornecimento dos créditos e à fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais;

II - promover, quando necessário, a orientação ou capacitação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com foco nas rotinas de acompanhamento, conferência de relatórios, registro de ocorrências e avaliação da conformidade da prestação dos serviços;

III - adequar ou validar rotinas administrativas internas, fluxos de informação e procedimentos operacionais relacionados à gestão de pessoal, à solicitação mensal de créditos e ao controle dos beneficiários, de modo a assegurar a correta execução do contrato e a adequada instrução das etapas de medição, liquidação e pagamento;

IV - confirmar a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário e financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, assegurando a existência de dotação suficiente e adequada para suportar a despesa durante toda a vigência contratual;

V - observar, no que couber, práticas de sustentabilidade e de uso racional de recursos, considerando que o objeto possui baixo impacto ambiental direto, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas que incentivem a eficiência operacional e a redução de desperdícios.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Após análise do objeto, da forma de execução pretendida e do contexto administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar, de forma direta ou indireta, os aspectos técnicos, operacionais ou econômicos da presente contratação.

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação autônoma de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de ticket alimentação, cuja execução independe de outros contratos, sistemas ou serviços previamente contratados pela Administração.

Eventuais atividades internas relacionadas à gestão de pessoal, controle de beneficiários ou processamento administrativo dos créditos possuem natureza meramente acessória e não configuram contratação correlata ou interdependente, tampouco interferem na definição da solução técnica adotada.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não demanda integração contratual específica, nem condiciona sua execução à existência de outros ajustes vigentes, podendo ser conduzida de forma independente, sem prejuízo à eficiência, à economicidade ou à regularidade da prestação do serviço.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Considerando a natureza do objeto desta contratação, que consiste na prestação de serviço de fornecimento, administração e gerenciamento de benefício de ticket alimentação por meio eletrônico, não se identificam impactos ambientais diretos ou significativos decorrentes de sua execução.

Os eventuais impactos ambientais associados ao objeto limitam-se àqueles comuns à prestação de serviços administrativos, tais como consumo indireto de energia elétrica, utilização de recursos tecnológicos e eventual geração de resíduos de natureza comum, especialmente relacionados à emissão e substituição de instrumentos eletrônicos de pagamento.

Diante disso, não se mostra necessária a adoção de medidas mitigadoras específicas ou complexas, além da observância, pela contratada, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, conforme já previsto no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar, incluindo, sempre que possível:

- I - uso racional de recursos materiais e energéticos;
- II - priorização de soluções digitais e eletrônicas, reduzindo o uso de materiais físicos;
- III - descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados; e
- IV - observância à legislação ambiental aplicável, quando pertinente.

Assim, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública e não demandando medidas mitigadoras adicionais além daquelas já previstas neste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Considerando o objeto proposto e as análises realizadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, evidenciando-se sua aderência às normas legais, aos princípios da Administração Pública e ao interesse coletivo.

A solução apresentada demonstra-se adequada e suficiente para satisfazer as necessidades institucionais identificadas pelo(s) órgão(ões) contratante(s) vinculados à presente contratação, com base em critérios objetivos de qualidade, eficiência, economicidade e efetividade, alinhando-se ao planejamento estratégico da Administração.

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar foram observadas as diretrizes legais e regulamentares vigentes, com base em dados obtidos junto ao setor demandante, consultas públicas, levantamento de mercado, experiências anteriores e demais fontes técnicas disponíveis.

Considerando a natureza comum do objeto, o valor estimado e o levantamento de mercado, recomenda-se que a seleção do fornecedor ocorra por meio de processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normativos internos aplicáveis.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem

como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.

Por fim, recomenda-se que o presente ETP seja revisado por ocasião de eventuais alterações no escopo da contratação, de modo a assegurar sua contínua aderência à realidade da demanda.

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 170127040005

OBJETO PROPOSTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO VIA CARTÕES COM CHIP E SENHA PARA PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: ANA PAULA PINHEIRO LIMA LOPES

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas (ex.: quantidade estimada de beneficiários, regras de recarga, requisitos mínimos de rede credenciada e atendimento). A demanda real diferente da estimada pode gerar falhas na execução, risco de descontinuidade do benefício ou necessidade de ajustes frequentes durante a vigência.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência, validando quantitativos com base no histórico recente do SAAE e garantindo que o escopo inclua: recarga mensal, regras de inclusão/exclusão de beneficiários, relatórios mínimos e rede credenciada compatível com a realidade local.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior e antes da publicação do edital, com registro formal da justificativa do ajuste.	Setor Demandante / Equipe de Planejamento

<p>2. Falhas no ETP</p>	<p>O Estudo Técnico Preliminar pode conter justificativas incompletas, fragilizar a análise de alternativas ou não evidenciar adequadamente o contexto real do SAAE (serviço continuado, risco de descontinuidade, práticas de mercado: taxa 0% e possibilidade de taxa negativa). Isso pode gerar questionamentos, impugnações e risco de retrabalho.</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Médio</p>	<p>Garantir revisão técnica interna do ETP antes da formalização do processo, verificando alinhamento com: histórico contratual do SAAE, natureza continuada, vedação de taxa de administração negativa e coerência com a legislação aplicável, e coerência entre ETP, TR e pesquisa de preços.</p>	<p>Ajustar justificativas, reforçar análise comparativa e alinhar redação do ETP com o TR e com a declaração de pesquisa de preços, antes do prosseguimento do processo.</p>	<p>Equipe de Planejamento</p>
<p>3. Cotação de preços imprecisa</p>	<p>A pesquisa de preços pode ficar inconsistente se não refletir a realidade do mercado (ex.: misturar fontes sem identificar claramente quais são PNCP e quais são cotações diretas; usar taxas divergentes sem critério; ou não registrar os esforços feitos). Isso compromete o valor de referência, abre margem para impugnação e pode levar à necessidade de refazer a pesquisa.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Utilizar metodologia coerente com o processo: PNCP (contratações similares) + pesquisa direta com fornecedores (mesmo que nem todos respondam), registrando evidências, datas e validade; garantir consistência entre mapa de cotação, declaração de conformidade e valor estimado do ETP/TR.</p>	<p>Revisar a pesquisa de preços, corrigir classificação das fontes (PNCP x cotação direta), atualizar valores e republicar/retificar peças se necessário, antes da publicação do edital.</p>	<p>Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento</p>
<p>4. Erros na elaboração do Termo de Referência</p>	<p>O TR pode conter especificações imprecisas ou lacunas que prejudiquem a execução (ex.: ausência de requisitos mínimos de rede credenciada na região, prazos de entrega/substituição de cartão, prazos de recarga mensal, disponibilidade de plataforma e relatórios, suporte ao usuário, regras de segurança e LGPD). Isso pode gerar execução deficiente e conflitos contratuais.</p>	<p>Média</p>	<p>Médio</p>	<p>Médio</p>	<p>Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com o ETP e a realidade do SAAE: regras de recarga e bloqueio, prazos, atendimento, relatórios e requisitos mínimos de rede credenciada (local/regional), além de LGPD e segurança antifraude.</p>	<p>Ajustar o TR antes da publicação do edital, corrigindo falhas identificadas, com validação do setor demandante e registro das alterações no processo.</p>	<p>Equipe de Planejamento</p>

5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação, afetando principalmente um serviço continuado e sensível como benefício alimentação.	Média	Médio	Médio	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam programados/bloqueados para a contratação, observando cronograma de recarga mensal.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação, priorizando medidas para evitar descontinuidade do benefício.	Setor Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas
--------------------------------	---	-------	-------	-------	---	---	--

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode descumprir condições relevantes já na implantação (ex.: prazos de entrega/ativação de cartões, prazos de recarga, disponibilização de plataforma e relatórios, atendimento ao usuário), gerando risco de descontinuidade do benefício.	Média	Alto	Alto	Definir critérios e prazos objetivos no edital/TR/contrato, com penalidades claras; exigir plano de implantação (mesmo simples), prevendo cronograma inicial de emissão/entrega/ativação e recarga.	Aplicar penalidades, notificar para correção imediata e, se necessário, adotar medidas para assegurar continuidade do benefício (ex.: exigência de execução corretiva urgente; em último caso, convocar remanescente conforme regras do certame).	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
2. Preço contratado incompatível com o mercado	Proposta inexecutável pode indicar risco futuro de queda na rede credenciada, suporte deficiente ou degradação do serviço, especialmente quando a taxa de administração se mostrar incompatível com as condições de mercado ou com a sustentabilidade da execução contratual.	Média	Alto	Alto	Conferir coerência da proposta com a pesquisa de preços (PNCP + cotações diretas), solicitar esclarecimentos quando necessário e avaliar exequibilidade quando a taxa de administração apresentada se mostrar incompatível com os parâmetros de mercado ou com a sustentabilidade do serviço.	Negociar ajustes quando cabível, adotar diligências e, se confirmada inexecutabilidade, desclassificar e convocar o próximo classificado, preservando a competitividade e a continuidade do serviço.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter estrutura para operar o serviço (plataforma, recarga, rede credenciada, suporte e gestão). Em benefício continuado, isso pode gerar falhas recorrentes e reclamações.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação (atestados compatíveis com o objeto, capacidade operacional, atendimento).	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual, conforme o caso e amparo legal/contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	O fornecedor pode apresentar documentação inconsistente, gerando atrasos e risco de fracasso do certame.	Média	Médio	Médio	Definir bem os requisitos de habilitação no edital, com checklist objetivo e regras claras de saneamento quando cabível.	Permitir regularização documental na forma legal ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle, atrasando o processo licitatório ou levando à sua anulação parcial/total. Esse risco é relevante por histórico de litígios em contratações semelhantes e sensibilidade do objeto (benefício ao servidor).	Baixa	Alto	Médio	Garantir conformidade do processo com a legislação, coerência entre ETP/TR/pesquisa de preços, requisitos proporcionais e julgamento objetivo; responder pedidos de esclarecimento/impugnação com fundamentação técnica e jurídica.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração e, se necessário, ajustar o edital/peças para corrigir vícios formais sem comprometer a continuidade do benefício.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica
6. Risco de baixa competitividade / ausência de propostas	O certame pode ter baixa adesão por exigências excessivas, requisitos restritivos, prazos inadequados, ou por falhas na divulgação. Isso pode causar atraso e risco de descontinuidade do benefício.	Média	Alto	Alto	Revisão crítica do edital/TR para evitar restrições indevidas, garantir requisitos usuais do mercado e ampla divulgação; calibrar exigências de rede credenciada/atendimento para serem exequíveis.	Reavaliar o edital, ajustar exigências e republicar; adotar medidas administrativas para evitar descontinuidade do benefício dentro das possibilidades legais.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
-------	-----------	---------	---------	-------------------	------------	---------------	-------

1. Atraso na entrega dos serviços	Pode ocorrer atraso na entrega/substituição de cartões, na implantação inicial, ou em rotinas mensais de recarga, afetando diretamente os servidores.	Média	Alto	Alto	Definir prazos intermediários (implantação, entrega, substituição e recarga) e exigir relatórios periódicos de execução, principalmente na transição de contrato.	Aplicação de penalidades, notificação de urgência e medidas administrativas para minimizar impacto aos servidores, priorizando a continuidade do benefício.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	A contratada pode não honrar obrigações operacionais/financeiras (ex.: repasses à rede credenciada), causando bloqueios e recusa do cartão em estabelecimentos.	Média	Alto	Alto	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor (documentos econômico-financeiros) e acompanhar sinais de risco (reclamações de rede/usuários).	Rescindir contrato e adotar medidas legais cabíveis para preservar continuidade do serviço, inclusive aplicação de sanções.	Gestor do Contrato
3. Inexecução parcial do contrato	Cumprimento incompleto: rede credenciada insuficiente, ausência de relatórios, falhas de atendimento, descumprimento de prazos de recarga/substituição.	Média	Alto	Alto	Fiscalização rigorosa com indicadores mínimos (rede ativa, tempo de atendimento, disponibilidade do sistema, prazo de recarga) e registros formais de ocorrências.	Aplicação de sanções, exigência de plano corretivo, e, em caso de persistência, providências para substituição/rescisão.	Gestor do Contrato
4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Falhas no sistema/plataforma, instabilidade no aplicativo/portal, relatórios incompletos, cartão recusando indevidamente, suporte ineficiente ao servidor.	Média	Alto	Alto	Exigir padrões mínimos de qualidade e realizar verificações regulares (testes de recarga, conferência de relatórios, amostragem de atendimentos).	Exigir correção imediata, substituição do serviço não conforme e, em reincidência, aplicar penalidades ou rescindir.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
5. Alteração no valor do contrato durante a execução	Alterações podem ocorrer por mudança legislativa do valor do benefício, aumento/diminuição de beneficiários e ajustes contratuais, gerando risco de desequilíbrio econômico-financeiro e disputas.	Média	Médio	Médio	Cláusulas claras sobre reajustes, reequilíbrios e forma de pagamento por demanda real; registrar formalmente alterações de quantitativos e legislação superveniente.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo, com justificativa técnica e jurídica.	Gestor do Contrato

<p>6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato</p>	<p>A ausência de fiscalização pode permitir degradação gradual do serviço (rede encolhendo, suporte piorando, relatórios falhando), gerando impacto direto aos servidores e risco de glosas/contestações.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Designar fiscais, criar rotina de conferência mensal (recarga, relatórios, rede credenciada e atendimento), registrar evidências e ocorrências.</p>	<p>Reforçar fiscalização, formalizar notificações e aplicar penalidades contratuais.</p>	<p>Fiscal do Contrato</p>
<p>7. Rescisão contratual sem justificativa legal</p>	<p>Rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos e risco de interrupção do benefício.</p>	<p>Baixa</p>	<p>Médio</p>	<p>Baixo</p>	<p>Garantir justificativas fundamentadas e instrução processual adequada antes de qualquer medida extrema.</p>	<p>Consultar assessoria jurídica para mitigar passivos e orientar solução que preserve continuidade.</p>	<p>Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato</p>
<p>8. Redução da rede credenciada ao longo do contrato</p>	<p>A rede credenciada pode diminuir (descredenciamentos, atrasos de repasse, perda de estabelecimentos locais), causando recusa de cartão, insatisfação e prejuízo ao benefício.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Prever no TR/contrato requisitos mínimos e monitoráveis de rede (local/regional), obrigação de reposição de credenciados e relatórios de rede ativa; acompanhar reclamações e indicadores.</p>	<p>Notificar para recomposição imediata, aplicar penalidades e exigir plano corretivo; se persistente, instaurar procedimento para sanções e eventual rescisão/substituição.</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p>9. Indisponibilidade do sistema/plataforma e falhas de segurança</p>	<p>Instabilidade do portal/app, falhas de autenticação, indisponibilidade em datas críticas de recarga/uso e risco de incidentes de segurança (inclusive dados pessoais).</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Exigir níveis mínimos de serviço (SLA), logs, relatórios de indisponibilidade, canal de suporte e medidas de segurança; reforçar cláusulas de LGPD e confidencialidade.</p>	<p>Acionar suporte emergencial, exigir restabelecimento imediato e relatório do incidente; aplicar penalidades e, se houver violação relevante, adotar medidas administrativas e legais cabíveis.</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
<p>10. Atraso no repasse financeiro pela Administração</p>	<p>A Administração pode atrasar o repasse dos valores necessários à disponibilização dos créditos, comprometendo a carga mensal do benefício e impactando diretamente os servidores.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Estabelecer rotina administrativa clara para solicitação e processamento dos pagamentos, com definição de prazos internos compatíveis com a data de disponibilização dos créditos.</p>	<p>Priorizar a regularização imediata do repasse e adotar medidas administrativas para evitar recorrência, com ajuste de fluxos internos.</p>	<p>Setor Financeiro / Gestor do Contrato</p>

<p>11. Não repasse dos valores à rede credenciada pela contratada</p>	<p>A contratada pode, mesmo após receber os valores da Administração, deixar de realizar o repasse financeiro aos estabelecimentos credenciados, ocasionando bloqueio ou recusa do benefício, prejuízo direto aos servidores e risco de descontinuidade do serviço.</p>	<p>Média</p>	<p>Alto</p>	<p>Alto</p>	<p>Prever no Termo de Referência e no contrato cláusulas claras quanto à obrigação de repasse tempestivo à rede credenciada, bem como exigir da contratada mecanismos de transparência, como relatórios periódicos de transações e, quando cabível, comprovação de liquidação junto aos estabelecimentos.</p>	<p>Notificar imediatamente a contratada para regularização, aplicar penalidades contratuais e, em caso de persistência, adotar medidas para rescisão contratual e eventual responsabilização, visando assegurar a continuidade do benefício.</p>	<p>Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato</p>
---	---	--------------	-------------	-------------	---	--	--

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para mitigar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais, em consonância com o modelo institucional:

- ✓ Fiscalização contínua da execução contratual, com acompanhamento sistemático da disponibilização dos créditos e da qualidade do serviço;
- ✓ Monitoramento das condições contratuais, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;
- ✓ Capacitação e orientação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
- ✓ Gestão rigorosa de prazos e aplicação de penalidades quando cabível;
- ✓ Acompanhamento integral do processo de contratação, desde o planejamento até a execução;
- ✓ Realização de auditorias internas e externas, quando aplicável;
- ✓ Atualização contínua das equipes quanto às normas legais e boas práticas.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos será contínuo ao longo de todas as fases da contratação. A revisão deste Mapa de Riscos ocorrerá sempre que houver:

- ✓ alterações relevantes no planejamento;
- ✓ questionamentos administrativos ou judiciais;
- ✓ eventos supervenientes durante a execução contratual;
- ✓ encerramento do contrato, para registro de lições aprendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



A atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato é essencial para a efetividade do gerenciamento de riscos.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz as necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.13050126-PE



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

AO

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.13050126-PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO VIA CARTÕES COM CHIP E SENHA PARA PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, tudo conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. BENEFÍCIOS ANUAL	VALOR DO BENEFÍCIO A SER CREDITADO POR SERVIDOR	TAXA ADMISTRATIVA	VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO + TAXA ADM.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-----------------------------	--	----------------------	--	----------------

1	30593 - FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE/TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS E/OU SOLUÇÕES DIGITAIS EQUIVALENTES, DOTADOS DE MECANISMOS ADEQUADOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS PRÁTICAS ATUALMENTE ADOTADAS NO MERCADO, COM CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM PERIODICIDADE MENSAL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	1.200	R\$ 1.442,76		
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do(s) serviço(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.13050126-PE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

a) atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressalvando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (63, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

g) até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

h) a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por esse órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.13050126-PE



fornecidos.

_____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)
CARIMBO CNPJ

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, 570 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE, neste ato representada pelo(a) seu Presidente Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 170127040005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 17.13050126-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 17.13050126-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO VIA CARTÕES COM CHIP E SENHA PARA PAGAMENTO, VISANDO ATENDER AOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. BENEFÍCIOS ANUAL	VALOR DO BENEFÍCIO A SER CREDITADO POR SERVIDOR	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR UNIT. DO BENEFÍCIO + TAXA ADM.	VALOR TOTAL
1	30593 - FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE VALE/TICKET ALIMENTAÇÃO, COM UTILIZAÇÃO DE MEIO ELETRÔNICO PARA PAGAMENTO, POR MEIO DE CARTÕES ELETRÔNICOS E/OU SOLUÇÕES DIGITAIS EQUIVALENTES, DOTADOS DE MECANISMOS ADEQUADOS DE SEGURANÇA E AUTENTICAÇÃO, COMPATÍVEIS COM AS PRÁTICAS ATUALMENTE ADOTADAS NO MERCADO, COM CRÉDITOS DISPONIBILIZADOS EM PERIODICIDADE MENSAL, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	UNIDADE	1.200	R\$ 1.442,76			
VALOR GLOBAL							

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 17.13050126-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

3.1.2 - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

3.1.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

3.1.4 - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

3.1.5 - Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3.3 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente ao montante estimado dos créditos a serem disponibilizados aos beneficiários durante a vigência contratual.

4.1.1 - A taxa de administração contratada corresponde a ____% (_____), incidente sobre os valores efetivamente disponibilizados aos beneficiários, conforme proposta vencedora do certame.

4.1.2 - Na hipótese de taxa de administração igual a 0% (zero por cento), a remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente por meio da operacionalização do objeto contratual, sem acréscimo financeiro incidente sobre os créditos disponibilizados.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, emissão e reemissão de cartões, manutenção da rede credenciada, suporte técnico, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - A taxa de administração será fixa e irreeajustável durante toda a vigência do contrato, não sendo admitida sua revisão por decurso de prazo, considerando a natureza da contratação e a forma de remuneração da Contratada.

6.2 - O valor facial dos créditos poderá ser alterado por ato da Administração, em decorrência de legislação superveniente ou decisão administrativa, sendo formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, não implicando, por si só, qualquer alteração na taxa de administração contratada, nem direito à revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3 - Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual, não sendo

admitida a revisão com fundamento em variações ordinárias de mercado ou na alteração do valor dos créditos do benefício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 122 0001 2.127 3.3.90.39.27 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.39.27 1899000000
- 17 01 17 512 0001 2.129 3.3.90.39.27 1899000000

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

10.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo a prestação de serviços de administração, gerenciamento e operacionalização do benefício alimentação, conforme definido neste Termo de Referência.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 - Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 - Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes

de sua execução.

12.9 - Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 - Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

12.13 - Realizar a disponibilização dos créditos aos beneficiários exclusivamente após o recebimento do repasse financeiro pela Contratante, sendo vedada a antecipação de créditos sem a correspondente cobertura financeira.

12.14 - Efetuar a disponibilização dos créditos no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado da confirmação do repasse financeiro, sob pena de caracterização de falha na execução contratual.

12.15 - Garantir que os valores repassados pela Contratante sejam integralmente convertidos em créditos aos beneficiários, sendo vedada qualquer retenção, desconto, compensação indevida ou utilização para finalidade diversa da prevista contratualmente.

12.16 - Os valores recebidos a título de repasse possuem natureza vinculada e destinação específica à disponibilização de créditos aos beneficiários, devendo ser mantidos sob controle operacional e financeiro segregado até sua efetiva disponibilização, vedada sua utilização para finalidade diversa.

12.17 - Manter controles operacionais e financeiros que assegurem a rastreabilidade dos valores recebidos e sua correspondência com os créditos disponibilizados, devendo tais informações ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado.

12.18 - Responsabilizar-se integralmente pela liquidação financeira das transações realizadas junto à rede credenciada, não podendo transferir à Contratante qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, pelo pagamento aos estabelecimentos.

12.19 - Efetuar os repasses financeiros à rede credenciada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da realização das transações, vedada, em qualquer hipótese, a retenção indevida de valores.

12.20 - Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade dos repasses realizados à rede credenciada, mediante apresentação de relatórios financeiros, extratos operacionais ou outros documentos idôneos.

12.21 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilização dos créditos aos beneficiários ou a regular execução do serviço.

12.22 - Responder por eventuais prejuízos causados aos beneficiários ou à Administração decorrentes de falhas na disponibilização dos créditos, atrasos ou inconsistências operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 - Efetuar a liquidação da despesa e o repasse dos valores destinados à disponibilização dos créditos aos beneficiários, na forma, prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

13.5 - Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 - Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.8 - Realizar, previamente ao repasse, a apuração do quantitativo de beneficiários e dos valores devidos, com base nos dados cadastrais e parâmetros definidos pela Administração.

13.9 - Efetuar o repasse financeiro em prazo compatível com a operacionalização do benefício, de modo a assegurar a disponibilização tempestiva dos créditos aos beneficiários.

13.10 - Verificar, após a execução, a correta disponibilização dos créditos aos beneficiários, com base nos relatórios operacionais apresentados pela Contratada.

13.11 - Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de inconsistências na execução, inclusive quanto à divergência entre os valores repassados e os créditos efetivamente disponibilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 17.13050126-PE



responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ___ de _____ de ____.

NOME

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

REPRESENTANTE LEGAL:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____